

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Edital nº 02/2024 - Seleção Unificada para concessão de Auxílios Estudantis no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF

1. Quais auxílios estudantis são ofertados pela UnDF?

O edital 2024/2025 lançado pela UnDF disciplina a concessão dos seguintes auxílios: Auxílio-Permanência, Auxílio Saúde Mental, Auxílio-Creche e Auxílio-Transporte.

| Tipo de Auxílio | Valores | Vagas |
|----------------------|------------|-------|
| Auxílio-Permanência | R\$ 660,00 | 250 |
| Auxílio-Saúde Mental | R\$ 450,00 | 50 |
| Auxílio-Transporte | R\$ 400,00 | 25 |
| Auxílio-Creche | R\$ 485,00 | 8 |

2. Quem pode participar da seleção?

Os auxílios estudantis são destinados aos estudantes da UnDF que estejam devidamente matriculados nos cursos de graduação da UnDF e suas escolas vinculadas e que cumpram os seguintes requisitos:

- Estar inscrito no Processo Seletivo de que trata o Edital;
- Estar devidamente matriculado nos cursos presenciais de graduação da UnDF;
- Possuir renda mensal bruta familiar per capita correspondente a, no máximo, 1,5 salários-mínimos;
- Apresentar toda a documentação comprobatória prevista neste Edital, no formato digital ou digitalizado, por meio da plataforma Solis;
- Preencher virtualmente o Questionário Socioeconômico disponível na plataforma Solis no momento de inscrição;
- Estar cursando regularmente as unidades curriculares do curso de ingresso do estudante-candidato.

3. Onde posso fazer a inscrição?

As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico

<https://academico.undf.edu.br/aluno>. **(INSERIR O LINK CERTO)**

4. Qual é o prazo para realizar as inscrições?

O período de inscrição inicia-se às 07:00h do dia **01/07/2024**, e encerra-se às 23:59h, do dia **09/08/2024** (Horário de Brasília).

5. O que é e como funciona o Auxílio-Permanência?

O Auxílio-Permanência contempla recursos financeiros destinados à moradia, à alimentação e aos gastos básicos para estudantes de cursos de graduação presenciais que comprovem semestralmente condição socioeconomicamente vulnerável.

- a) O Auxílio-Permanência poderá ser acumulado com outros benefícios desta Universidade.
- b) O Auxílio-Permanência terá duração máxima de 12 (doze) meses e deverá ser pago mensalmente, a partir do início do mês subsequente à homologação do resultado final.
- c) É vedada a acumulação de Auxílio-Permanência com outro auxílio de mesma natureza de outras Instituições de Ensino Superior.

6. O que é e como funciona o Auxílio-Saúde Mental?

O Auxílio-Saúde Mental disponibiliza recursos financeiros para contribuir com o custeio de tratamento psicológico e ou psiquiátrico e ou aquisição de medicamentos necessários ao tratamento dos estudantes de cursos presenciais de graduação, em condição socioeconomicamente vulnerável.

- a) O Auxílio-Saúde Mental poderá ser acumulado com outros benefícios desta Universidade.
- b) O Auxílio-Saúde Mental terá duração máxima de 12 (doze) meses e deverá ser pago mensalmente, a partir do início do mês subsequente à homologação do resultado final.
- c) O beneficiário do Auxílio-Saúde Mental deverá apresentar semestralmente por meio da plataforma SOLIS, prestação de contas referente ao tratamento psicológico, psiquiátrico, neurológico e ou compra de medicamentos.
- d) Para a prestação de contas do Auxílio-Saúde Mental, serão aceitos os seguintes documentos:
 - Recibos ou nota fiscal, junto a relatório médico ou receituário;
 - Relatório de médico psiquiatra ou neurologista com o valor das consultas em nome do estudante;
 - Relatório de Psicólogo confirmando a realização de tratamento e o valor das consultas;
 - Recibos ou nota fiscal de consultas com psicólogo, ou médico psiquiatra ou neurologista em nome do estudante;
- e) O estudante que não apresentar a prestação de contas deverá restituir ao erário o valor não comprovado.

7. O que é e como funciona o Auxílio-Transporte?

O Auxílio-Transporte é destinado a estudantes da graduação em condição socioeconomicamente vulnerável e que residam no entorno do Distrito Federal.

- a) O Auxílio-Transporte terá duração máxima de 12 (doze) meses e consiste no repasse financeiro mensal ao estudante para custeio parcial de despesa com transporte entre a sua residência e a UnDF.
- b) O Auxílio-Transporte poderá ser acumulado com outros benefícios desta Universidade.
- c) O Auxílio-Transporte será pago mensalmente a partir do início do mês subsequente à homologação do resultado final, fundamentado no Calendário Acadêmico da UnDF e, nos casos de férias, recesso, feriados e pontos facultativos previstos legalmente, o valor deverá ser pago proporcionalmente.
- d) O beneficiário do Auxílio-Transporte deverá apresentar semestralmente, por meio da plataforma Solis, a documentação que comprove residência no entorno do Distrito Federal como requisito para manutenção do auxílio.

8. O que é e como funciona o Auxílio-Creche?

O Auxílio-Creche é uma subsunção financeira destinada a estudantes em condição socioeconomicamente vulnerável, regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UnDF, que sejam responsáveis legais e residam com crianças com idade entre 0 (zero) e 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

- a) O Auxílio-Creche poderá ser acumulado com outros benefícios desta Universidade.
- b) É vedada a acumulação de Auxílio-Creche com outros auxílios da mesma natureza ofertados por outras Instituições de Ensino Superior.
- c) O Auxílio-Creche será disponibilizado somente a estudante da UnDF com responsabilidade legal de criança na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias ainda não contemplados com vaga na rede pública de ensino do Distrito Federal ou RIDE, seja em creche ou pré-escola.
- d) Na hipótese de ambos os genitores serem estudantes de cursos de graduação presencial da UnDF, o Auxílio-Creche será concedido apenas a um dos estudantes, preferencialmente à genitora-mãe. Nos casos de uniões estáveis homoafetivas, o referido auxílio deve ser destinado, preferencialmente, ao parceiro que detém a guarda legal da criança beneficiária.
- e) O Auxílio-Creche terá duração máxima de 12 (doze) meses e deverá ser pago mensalmente, a partir do início do mês subsequente à homologação do resultado final, incluindo os períodos relativos às férias e recessos escolares legalmente previstos em Calendário Acadêmico e disposições legais.
- f) O beneficiário do Auxílio-Creche deverá apresentar semestralmente, por meio da plataforma Solis, documentação que comprove a matrícula e ou frequência da criança em creche ou pré-escola como requisito para manutenção do benefício.

9. Posso receber mais de um auxílio?

Os Auxílios-Permanência, Auxílios-Saúde Mental, Auxílios-Transporte e Auxílios-Creche poderão ser acumulados até o valor limite de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais).

10. Quais os critérios de desempate?

Em caso de empate entre os estudantes candidatos ao auxílio, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, em ordem de prioridade:

- a) Estudantes que tenham entrado na Universidade por meio de políticas afirmativas;
- b) Menor renda familiar per capita;
- c) Maior número de membros no núcleo familiar;
- d) O estudante com idade mais avançada;
- e) Estudante matriculado há mais tempo no curso.

11. Quais são as regras de suspensão e desligamento do programa?

A concessão do benefício referente aos Auxílios Estudantis será suspensa em caso de inconformidade na comprovação dos requisitos necessários à manutenção do estudante no Programa de Auxílio Estudantil.

O estudante-candidato que cometer falsidade em prova documental ou fraude, visando à admissão e permanência nos Programas de Auxílio Estudantil, será excluído deste Programa, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, e estará sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já depositados em seu nome.

De acordo com o edital, são critérios para a suspensão dos benefícios relativos aos Auxílios Estudantis:

- a) Não estar devidamente matriculado regularmente nos cursos presenciais de graduação da UnDF;
- b) Apresentar, ao fim do semestre, **frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento)**, em cada uma das unidades curriculares que o estudante-beneficiário estiver matriculado;
- c) Comprovação, a qualquer tempo, de falsidade em prova documental ou fraude das informações prestadas nos documentos comprobatórios deste Edital e demais comprovações periódicas requeridas pela DIAE;
- d) Conclusão da idade limite de 4 (quatro) anos de idade, da criança pelo qual o beneficiário do Auxílio-Creche é responsável legal;
- e) Ausência de comprovação semestral de documentação que ateste a manutenção do benefício como exigido no Edital;
- f) Deixar de residir, a qualquer momento, no entorno do Distrito Federal e passar a residir no Distrito Federal, no caso dos beneficiários do Auxílio-Transporte;
- g) Ultrapassar o tempo regular de conclusão de curso acrescido de 2 (dois) semestres;
- h) Trancamento da matrícula formalizado junto à Secretaria Acadêmica da UnDF ou da ESCS.
- i) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- j) Conclusão do curso.

Importante: Caso a Diretoria de Assistência Estudantil e Humanização - DIAE seja comunicada ou verifique, a qualquer tempo, junto à Secretaria Acadêmica, que o estudante beneficiário do Auxílio-Permanência foi reprovado por frequência em uma das Unidades Curriculares que estiver cursando, o benefício poderá ser suspenso a qualquer momento do semestre letivo.

12. Qual é o cronograma do edital?

É de inteira responsabilidade do estudante-candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br>, conforme cronograma abaixo:

| Atividade | Data Provável | Horário Oficial de Brasília | Local |
|---|----------------------|------------------------------------|--|
| Divulgação do Edital | 01/07 | 7h | Diário Oficial do Distrito Federal -DODF https://universidade.df.gov.br |
| Período de Inscrição | 01/07 a 09/08 | 7h às 23h59 | https://universidade.df.gov.br |
| Data provável para divulgação da relação dos pedidos de inscrição | 12/08 | 7h às 23h59 | https://universidade.df.gov.br |
| Data provável para divulgação preliminar da análise dos documentos | 16/08 | 7h às 23h59 | https://universidade.df.gov.br |
| Data provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar | 19/08 | 7h às 23h59 | https://universidade.df.gov.br |
| Data provável para divulgação do Resultado de Recurso e Homologação do Resultado Final | 22/08 | 7h às 23h59 | https://universidade.df.gov.br |